

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – LNR AERONAUTAS
ASA FIXA (ATR)**

SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, entidade sindical de representação nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.452.400/0002-78, portadora do registro sindical nº 00750008214-3, com sede na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo - SP, CEP 04612-020, endereço de e-mail: juridico@ aeronautas.org.br, neste ato representado por seu diretor Presidente **ONDINO DUTRA CAVALHEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, aeronauta, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX.

E

OMNI TÁXI AÉREO S/A., CNPJ n. 03.670.763/0001-38, neste ato representado(a) por seus representantes legais, **ROBERTO MARCIO COIMBRA**, Diretor Geral, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e **JANAINA DA SILVA LOUREIRO**, Diretora Financeira e de Gestão, inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX;

nos termos da legislação vigente, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO EM 01.06.2020** que, por negociação coletiva concluíram, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO Em razão da permanência da situação de falta de contrato para o voo da aeronave PR-OHS, estabelecem as partes que a duração da licença não remunerada (LNR) pactuada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte dias) dias, possuindo validade até 28 de janeiro de 2021, nos termos da cláusula 3º parágrafo 4º do ACT mencionado anteriormente. Declaram as partes que as demais disposições do acordo coletivo de Licença Não Remunerada firmado na data de 01/06/2020 permanecem vigendo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MOTIVOS – OBJETO A celebração do presente se justifica pela necessidade de manter o pessoal vinculado a organização de modo que possam participar dos cursos e voos de instrução, manter as carteiras ativas e prontas para qualquer contrato que surja e que seja rentável para os tripulantes e empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente aditivo poderá a OMNI permanecer com seus tripulantes com contrato de trabalho suspenso e mantendo o pagamento da ajuda compensatória e demais benefícios acordados no ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) firmado anteriormente.

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____

Parágrafo primeiro: Fica mantido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias necessário à notificação prévia de cada empregado aeronauta acerca da necessidade de apresentação para voos de readaptação ou garantia da experiência recente.

CLÁUSULA QUARTA – DIVERGÊNCIAS Na hipótese de divergências relativamente ao cumprimento deste Termo Aditivo a ACT, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem a negociar diretamente entre si, e, permanecendo a divergência, a levar a questão à Justiça do Trabalho.

Estando assim justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

CNPJ/MF: 33.452.400/0001-97

ONDINO DUTRA CAVALHEIRO NETO

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Presidente

OMNI TÁXI AÉREO S/A
ROBERTO MARCIO COIMBRA

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Diretor Geral

e

OMNI TÁXI AÉREO S/A
JANAINA DA SILVA LOUREIRO

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Diretora Financeira

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____